

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº869/2018-SEAD DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015, e ainda;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2018/240684 de 29.05.2018;
RESOLVE:
REVOGAR, a contar de 28.12.2018, a Portaria nº 0059/2015-GS, de 30 de janeiro de 2015, publicada no DOE nº 32.820 de 02.02.2015, que cedeu o servidor ANDRÉ FERNANDES DE PONTES, Id. Funcional nº 55587294/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública - Administrador, para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/PA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
ALICE VIANA SOARES MONTEIRO
Secretária de Estado de Administração

Protocolo: 395748

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 375 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.
CONSIDERANDO os termos do processo 2018.570496-PAE, de 21/12/2018, que dispõe sobre alteração de gozo de Licença Prêmio de servidor.

RESOLVE:
I - TRANSFERIR, o período de gozo de Licença Prêmio da servidora SIMONE FERREIRA LOBÃO MOREIRA, matrícula nº 54186002/2, ocupante do cargo de Procurador, de 07/01/2019 a 05/02/2019 para 02/01/2019 a 31/01/2019, concedido através da Portaria nº 369/2018 de 13/12/2018, publicada no DOE nº 33.760, de 14/12/2018.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 24 de dezembro de 2018.

Eudézia Cristina do Lago Martins
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 395724

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

PORTARIAS DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE ICMS CAIF/DTR

PORTARIA Nº 2018330003380, de 20 de dezembro de 2018

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: GERALDO ORLANDO PEREIRA DE MORAIS.
CPF: 062.939.488-15.

MARCA/MODELO: HONDA/CITY PERSONAL.
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.690,00.
VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$53.599,20.

PORTARIA Nº 2018330003383, de 20 de dezembro de 2018

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: SHIGEO EMOTO.

CPF: 030.154.242-20.

MARCA/MODELO: TOYOTA/YARIS SD XL 15 AT.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$68.690,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$53.639,55.

Protocolo: 395532

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Coordenador da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda. FAZ SABER aos sujeitos passivos abaixo relacionado que o Autos de Infração e Notificação Fiscal foram julgados PROCEDENTES, ficando ciente das decisões após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998. Outrossim, em caso de interposição de recurso ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à CERAT Marabá, sito a Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá - Marabá - PA, fone: (94)2101-4800

AINF	I.E / CPF / CNPJ	SUJEITO PASSIVO
032017510000646-7	15285139-9	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000649-1	15285139-9	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032016510003741-1	15377904-7	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
0320175100006475	15285139-9	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000652-1	15285139-9	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000651-3	15285139-9	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000675-0	15377904-7	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032016510003739-0	15238456-1	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032016510003739-0	15238456-1	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000678-5	15377904-7	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000677-7	15377904-7	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000650-5	15285139-9	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032016510003737-3	15238456-1	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032016510003733-0	15238456-1	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032016510003732-2	15238456-1	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000637-8	15238456-1	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032016510003735-7	15238456-1	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000638-6	15238456-1	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000636-0	15238456-1	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000630-0	15238456-1	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000629-7	15238456-1	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000683-1	15377912-8	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032016510003748-9	15377904-7	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032016510003749-7	15377904-7	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032016510003745-4	15377904-7	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032016510003744-6	15377904-7	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032016510003747-7	15377904-7	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000635-1	15238456-1	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000631-9	15238456-1	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000668-8	15289167-8	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000663-7	15289167-8	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000662-9	15289167-8	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032016510003736-5	15238456-1	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032016510003743-8	15377904-7	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032016510003738-1	15238456-1	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000627-0	15238456-1	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000633-5	15238456-1	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000628-9	15238456-1	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000681-5	15377912-8	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000645-9	15285139-9	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000648-3	15285139-9	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000644-0	15285139-9	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000671-8	15377904-7	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000674-2	15377904-7	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000679-3	15377904-7	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000672-9	15377904-7	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000660-2	15289167-6	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000661-0	15289167-6	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

ANTONIO FREIRE DE ARAÚJO
Coordenador da CERAT Marabá

Protocolo: 395535

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

O Coordenador Executivo Especial de Administração Tributária de Substituição Tributária CEEAT-ST, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi prorrogado o prazo de conclusão dos trabalhos referente a Ordem de Serviço nº 172018820000153-9, conforme 1º Termo de Prorrogação de Fiscalização nº 17201892000017-4, por mais 60 dias conforme estabelece o Art.14 da Lei nº 6.182/98 e o Art. 29, II da Instrução Normativa nº 24/2010 da Secretaria de Estado da Fazenda para a firma abaixo identificada:

Razão Social: B11 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.789.056/0001-38

Validade até: 04/03/2019

Auditora Responsável: MARLIZE NAZARÉ MOREIRA PALHETA DE ABREU

ERNANI SALGADO VIEIRA

Coordenador Fazendário - CEEAT - ST

Protocolo: 395491

O Coordenador da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda. FAZ SABER aos sujeitos passivos citados abaixo que os Autos de Infração e Notificação Fiscal foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, deixando de recorrer de ofício ao Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, ficando ciente da decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998. Outrossim, em caso de interposição de recurso ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à CERAT Marabá, sito a Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá - Marabá - PA, fone: (94)2101-4800

AINF	I.E / CPF / CNPJ	SUJEITO PASSIVO
032016510003740-3	15377904-7	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000625-4	15238456-1	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000624-6	15238456-1	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000659-9	15289167-6	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000658-0	15289167-6	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000642-4	15285139-9	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000641-6	15285139-9	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032016510003731-4	15238456-1	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000673-4	15377904-7	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

ANTONIO FREIRE DE ARAÚJO

Coordenador da CERAT Marabá

Protocolo: 395547

O Coordenador da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda. FAZ SABER aos sujeitos passivos relacionados abaixo, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal foram julgados IMPROCEDENTES, deixando de recorrer de ofício ao Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Lei nº 6.182/98, para, com base nos artigos 13, 24 e 27 dessa mesma Lei, ficando ciente da decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital.

AINF	I.E / CPF / CNPJ	SUJEITO PASSIVO
032016510003746-2	15377904-7	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000626-2	15238456-1	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000643-2	15285139-9	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032016510003734-9	15238456-1	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000682-3	15377912-8	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000680-7	15377904-7	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
032017510000657-2	15289167-6	VITÓRIA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

ANTONIO FREIRE DE ARAÚJO

Coordenador da CERAT Marabá

Protocolo: 395549

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF ACÓRDÃO

PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO N.6138- 1ª. CPJ. RECURSO N. 13019 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092015510001439-4). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOAO SCHUBER. CONSELHEIRO DESIGNADO: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ITCD. DOAÇÃO ENTRE CÔNJUGES. FATO GERADOR. 1. O Código Civil/02, em seus arts. 538 e 544, prevê a possibilidade de doação de bens entre cônjuges, o que importa em fato gerador do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD. 2. Deixar de recolher o Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, no prazo fixado pela legislação, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista, independente do recolhimento do imposto devido. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: PELO VOTO DE QUALIDADE. JULGADO NA